



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO N° 038/2024,
De 15 de fevereiro de 2024.

***“Dispõe sobre a correção anual
no valor das diárias”.***

MAHER JABER MAHMUD, Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo 5º, da Lei Municipal nº 1.510/2013, de 05 de março de 2013, que *“Dispõe sobre pagamento de diárias ao Prefeito e ao Vice-Prefeito”;*

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.512/2013, de 19 de março de 2013, que *“Dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores da Administração Pública Direta do Município de Barra do Quaraí”;*

CONSIDERANDO a apuração, pelo IBGE, do INPC no percentual de 3,82% (três inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), acumulado nos últimos doze meses do exercício de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - O valor das Diárias para o exercício de 2024 será de:

| | |
|--|---------------|
| Prefeito e Vice Prefeito | 533,15 |
| Secretários e Procurador Geral | 355,43 |
| Cargos Comissionados de Assessoria | 284,36 |
| Cargos Comissionados em Geral | 248,78 |
| Servidor Efetivo, Contrato Temporário, Celetista e Conselheiro | 213,29 |

Parágrafo único: Os valores estabelecidos neste artigo passam a vigorar a partir de **15.02.2024**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 15 de fevereiro de 2024.

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Natali de Almeida Jaureguiberry
Secretária Municipal de Administração.